

Diário Oficial



RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR.DR.GARIBALDI ALVES FILHO , GOVERNADOR

ANO 65 ● NATAL, 09 DE ABRIL DE 1998 ● QUINTA-FEIRA ● NÚMERO: 9.236

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	01
Ministério Público/RN.....	08
Poder Legislativo.....	13
Poder Judiciário/Encarte.....	--
Prefeituras.....	13
Publicações Particulares.....	16

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 7.142 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o **Centro Social Presidente Kennedy**, com sede e foro jurídico no Município de Vera Cruz, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de abril de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.143 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Martins - APAMI**, com sede e foro jurídico no Município de Martins, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de abril de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.144 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação Comunitária de Pequenos Produtores “João Fernandes de Moraes”**, com sede no Município de Jardim de Angicos e foro jurídico no Município de João Câmara, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de abril de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.145 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação de Desenvolvimento Comunitário de Tenente Laurentino Cruz**, com sede no Município de Tenente Laurentino Cruz e foro jurídico no Município de Florânia, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de abril de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.146 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Tenente Laurentino Cruz**, com sede no Município de Tenente Laurentino Cruz e foro jurídico no Município de Florânia, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de abril de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.147 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o **“Centro Social Irmã Dulce”**, com sede e foro jurídico no Município de Guamaré, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de abril de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.148 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação de Valorização e Desenvolvimento aos Deficientes Físicos e Patológicos de Natal /RN- AVADEFIP**, com sede e foro no Município de Natal, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de abril de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.149 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação dos Produtores Rurais do Dourado**, com sede e foro jurídico no Município de **Francisco Dantas**, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de abril de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.150 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **Associação de Desenvolvimento Comunitário Nossa Senhora do Rosário - ADCNSR**, com sede e foro jurídico no Município de Martins, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de abril de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.151 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública

EXPEDIENTE

Assessoria de Comunicação Social

José Wilde de Oliveira Cabral

Departamento Estadual de Imprensa

Luciano Flávio Ferraz Porpino

Diretor-Geral em Exercício

DIÁRIO OFICIAL
RIO GRANDE DO NORTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Table with 2 columns: Specification, Value. Rows include Largura da página (26 cm), Altura da página (32 cm), Quant. de coluna da pág. (06 col.), Largura da coluna (04 cm), Total de centímetros por página (192 cm).

ASSINATURA ANUAL

Table with 2 columns: Item, Value. Rows include Capital/Entrega Domiciliar (R\$ 240,00), Capital/Entrega na Sede (R\$ 180,00), Interior/Outros Estados, c/porte (R\$ 330,00).

SEMESTRAL

Table with 2 columns: Item, Value. Rows include Capital/Entrega Domiciliar (R\$ 120,00), Capital/Entrega na Sede (R\$ 90,00), Interior/Outros Estados, c/porte (R\$ 165,00).

NOTA: Para pagamentos à vista serão concedidos descontos de 20% para a assinatura anual e 10% para a semestral.

PUBLICAÇÕES

Table with 2 columns: Item, Value. Rows include Cm/coluna (R\$ 7,00), Exemplar do dia (R\$ 1,00), Exemplar atrasado (R\$ 2,50).

ENDEREÇO:

Av. Junqueira Ayres, 355 - Ribeira - Caixa Postal 232
Fones: Departamento Comercial: 221-2241
Supervisão: 221-2240 - FAX (084) 221-3559
E-mail: dei@secrin.rn.gov.br

HORÁRIO

Horário de recebimento do expediente para publicação no dia imediato: 2ª a 6ª feiras das 08:00 às 17:horas.

RECLAMAÇÕES

Reclamações relativas a publicações de matérias só serão aceitas, por escrito, até 48 horas após a circulação do jornal.

Reclamações sobre atraso de recebimento do jornal, devem ser feitas ao Setor de Assinaturas, logo que constatada a falha.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser entregues em disquete, digitados no Word ou Adobe PageMaker 5.0, 6.0 e 6.1, corpo 10/11. As tabelas deverão ser feitas usando-se a tecla TAB, obedecendo-se às seguintes larguras: 8,1 cm para uma coluna, 16.7 cm para duas colunas e 25,5 cm para três colunas.

Os fotolitos serão aceitos desde que correspondam às “especificações técnicas” em composição equivalente ao corpo 10 (dez) com entrelinhamento de 1 (um) ponto (10/11).

Ao D.E.I. se reserva o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com as presentes normas e quando suas fontes (órgãos públicos e entidades representativas) não forem devidamente identificadas.

a Confraria de São Vicente de Paula, com sede e foro jurídico no Município de Encanto, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de abril
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de 1998, 110º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.152 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Casa do Idoso Honório Gomes do Nascimento, com sede no Município de Carnaúba dos Dantas e foro jurídico no Município de Acari, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de abril
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de 1998, 110º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.153 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Centro de Promoção Social “Josefa Dantas de Araújo”, com sede e foro jurídico no Município de Francisco Dantas, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de abril
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.154 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Conselho Comunitário Josefa Viana, com sede e foro jurídico no Município de Marcelino Vieira, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de abril
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.155 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Santo Antônio, com sede e foro jurídico no Município de Carnaúbas, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de abril
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.156 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Produtores do Sítio Mucunã, com sede e foro jurídico no Município de São Miguel, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de abril
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de 1998, 110º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.157 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação de Produtores da Comunidade de Lajes, com sede na Comunidade Lajes no Município de Serrinha dos Pintos e foro jurídico na Comarca de Martins, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de abril
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de 1998, 110º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.158 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Leandro Bezerra, com sede e foro jurídico no Município de Caraúbas, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de abril
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, de 1998, 110º da República.
GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias

Lei nº. 7.159 de 08 de abril de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais de Portalegre, com sede e foro jurídico no Município de Portalegre, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de abril de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Gilson Xavier de Oliveira Dias